



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Ponte Alta do Norte, 15 de junho de 2021.
OFF/GABE/075/2021

Excelentíssimo Senhor

Cumprimentado cordialmente, vimos pelo presente encaminhar os seguintes projetos de leis para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, SOLICITANDO sua apreciação e análise:

PROJETO DE LEI Nº 013/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Não havendo mais para o momento, agradecemos sua atenção ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Exma Sra.
Rubia Schmidt Ribeiro
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Ponte Alta do Norte – SC



PROJETO DE LEI Nº 013/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1187/20 de 19/10/2020, Art. 5º Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **20.000,00** (vinte mil reais), a saber:

03– Secretaria municipal de administração finanças e planejamento
12.01 – Secretaria municipal de administração finanças e planejamento
04.122.0402.1.060 – Aquisição de veículos - administração
4.4.90.00.00.00.00.0000 –aplicações diretas **R\$ 20.000,00**

Art. 2º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), a saber:

03– Secretaria municipal de administração finanças e planejamento
12.01 – Secretaria municipal de administração finanças e planejamento
04.122.0402.2.047 – Manutenção das atividades do idoso
3.3.90.00.00.00.00.0000 –aplicações diretas **R\$ 15.000,00**

Art. 3º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **5.000,00** (cinco mil reais), a saber:

06– Secretaria municipal de obras viação e urbanismo
06.01 – Secretaria municipal de obras viação e urbanismo
22.661.2201.1.071 – Promoção da indústria e comercio
4.4.90.00.00.00.00.0000 –aplicações diretas **R\$ 5.000,00**

Art. 4º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), a saber:

10– Fundo municipal de saúde
10.01 – Fundo municipal de saúde
10.301.1001.1.074 – Ampliação da rede física de saúde
4.4.90.00.00.00.00.0002 –aplicações diretas **R\$ 15.000,00**



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Art. 5º Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **70.000,00** (setenta mil reais), a saber:

10 – Fundo municipal de saúde

10.01 – Fundo municipal de saúde

10.301.1001.1.075 – Aquisição de veículos - saúde

4.4.90.00.00.00.00.0002 – aplicações diretas

R\$ 70.000,00

Art.6 º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), a saber:

10 – Fundo municipal de saúde

10.01 – Fundo municipal de saúde

10.301.1001.2.031 – Manutenção das atividades de saúde

4.4.90.00.00.00.00.0002 – aplicações diretas

R\$ 125.000,00

Art.7º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º e 2.

Art.8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de junho de 2021.


ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reprogramação orçamentária, para atender aos preceitos legais, bem como ajustando a classificação do orçamento público municipal, solicitamos seja efetuado procedimento dentro dos princípios contábeis, realocando as dotações orçamentárias, atendendo ações públicas.

Justificando ser o orçamento uma peça de planejamento flexível por tratar-se de estimativa de receita e fixação de despesa no ano corrente. Sendo sua base legal, sendo artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e suas disposições.

Ponte Alta do Norte, 15 de junho de 2021.


ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL